

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, SOFTWARE PARA A GESTÃO E ATENDIMENTO LABORATORIAL E DE PAINEL DE FILA E SENHAS INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE LABORATORIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 100/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro Sr. Willamys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Raquel Pereira de Sousa e Glecia Maria Vieira Ferreira, nomeados pela Portaria nº 101/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**DIA:** 02 de julho de 2021  
**ÀS** 08:30 HS

**NO ENDEREÇO:** Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE.

Formas de contato:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou email [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com)\* - [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) ou no telefone (88) 3427.7001 - **(88) 9.8168.1714\***.  
**\*(preferencialmente)**

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou no email [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com).

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Boa Viagem/CE).

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO I E II**
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

## **2.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gestão, operacionalização e execução de serviços laboratoriais e realização de exames clínicos laboratoriais, com a cessão de equipamentos em regime de comodato, software para a gestão e atendimento laboratorial e de painel de fila e senhas integrados, para atender as necessidades da unidade laboratorial, junto a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

## **2.0-DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1-RESTRICÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### **2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

2.2.1.2- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

### 3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao (à) Pregoeiro(a) em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.14.003**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.14.003**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;



4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

## 4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

## 4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;

4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos.**

4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.8- O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

4.3.9- O licitante vencedor deverá apresentar proposta de preços reajustada, observando o limite do valor estimado por item, e ainda readequando os valores unitários com base no percentual de redução do lote proporcionalmente para todos os itens igualmente.

## 5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

### 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

### 5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

### 5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

### 5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

### 5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

5.4.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



5.4.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

5.4.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

5.4.2.4- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

### 5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.5.2- Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

5.6- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente, autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.

5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o contrato será realizado com a sede que apresentou a documentação.

### 5.8- DA PROVA DE CONCEITO

5.8.1- Declarado provisoriamente o vencedor do certame para o LOTE, o pregoeiro irá suspender a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO (POC). A prova visa averiguar de forma prática se o software de gestão laboratorial ofertado atende às especificações dos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos no ANEXO I;

5.8.2- A PROVA DE CONCEITO será exigida somente do LICITANTE ganhador do LOTE. A empresa melhor classificada deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação feita pela comissão de licitação, apresentar software de gestão laboratorial como parte do procedimento de julgamento e classificação final do processo licitatório.

5.8.3- A PROVA DE CONCEITO ocorrerá nas dependências da Secretaria de Saúde, ou em outro local a ser definido pela Secretaria de Saúde, e a proponente deverá agendar horário antecipadamente e deverá demonstrar em 1 (um) terminal móvel tipo tablet ou 1 (um) terminal móvel tipo notebook, ambos com o software de gestão laboratorial em ambiente Windows, nos termos do Anexo I, tendo acesso por rede de dados móvel. O software de gestão laboratorial deverá ser totalmente disponibilizado em outro hardware. A POC terá duração máxima de 03 (três) horas.





5.8.4- Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a POC somente poderão se manifestar a equipe da Secretaria de Saúde e o LICITANTE correspondente à prova, podendo os demais interessados se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

5.8.5- Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

5.8.6- Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da POC deverão ser disponibilizados exclusivamente pela vencedora do certame, considerando todos os recursos de conectividade eventualmente necessários quando aplicável.

5.8.7- Uma vez iniciada a POC é vedada ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.

5.8.8- A solução instalada para realização da PROVA DE CONCEITO deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento.

5.8.9- Caberá a Secretaria de Saúde apenas a disponibilização do local para realização da PROVA DE CONCEITO.

5.10.1- A prova será executada e julgada pelos membros da equipe de apoio da Secretaria de Saúde, com base em scripts de teste desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da PROVA DE CONCEITO, e deverá contar com o apoio de até 01 (um) técnico nomeado pelo licitante.

5.10.2- Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por LICITANTE.

5.10.3- Caso o LICITANTE não consiga demonstrar uma determinada funcionalidade, ele poderá, exclusivamente durante a sessão e exclusivamente a partir de solicitação da Secretaria de Saúde, preparar a nova demonstração, sendo vedado qualquer tipo de customização da solução proposta.

5.10.4- Caberá ao LICITANTE recomendar a ordem ideal da PROVA DE CONCEITO.

5.10.5- Serão condições de reprovação:

5.10.5.1- Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcadas, devendo considerar a data e hora marcadas como o início da PROVA DE CONCEITO, devendo qualquer preparação de equipamento pelo LICITANTE ocorrer anteriormente a essa data e hora.

5.10.5.2- Não atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios (funcionais e não funcionais) e 50% (cinquenta por cento) dos requisitos desejáveis a serem avaliados na PROVA DE CONCEITO.

5.10.6- A reprovação na PROVA DE CONCEITO desclassifica o LICITANTE de todo o certame, para fins de adjudicação do LOTE.

5.10.7- Foram considerados como requisitos obrigatórios do software de gestão laboratorial os itens mais básicos e essenciais possíveis, não gerando dificuldade em seu desenvolvimento ou apresentação, tratando-se em tese, de um sistema simples com cadastro e acesso a informações, comum no mercado e de custo baixo para

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



desenvolvimento e aquisição de empresas de software ou mesmo por técnico em desenvolvimento web, não configurando "exclusivo para empresas detentoras da referida tecnologia".

5.10.8- Deverão ser atendidos os requisitos indicados no Anexo I para aprovação do software de gestão laboratorial.

## 6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um

Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pelo (a) pregoeiro (a).

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a)Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a)Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) declaração na forma do **modelo nº 02** do **anexo III** deste edital.

d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo nº 03** do **Anexo III** deste edital.

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)





obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão ou declaração, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.11-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **Item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor preço por lote**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao



atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado o(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital.

## 8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e O (a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-o(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão





ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

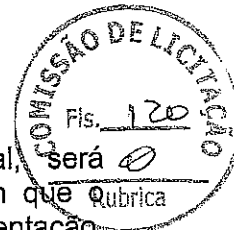
## 9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

9.5.1- Não serão aceitos preços ajustados demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.

9.5.2- É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (Dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados

PREFEITURA DE BOA VIAGEM  
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5  
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000  
Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.2- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.2** deste edital.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)





11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Secretária de Saúde, conforme o acordado.

## 14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Prestar o serviço objeto do Contrato, conforme a disposição do Secretária de Saúde do município de Boa Viagem, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Secretária de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.



## 15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Secretária de Saúde do Município de Boa Viagem, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pelo Secretária de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

## 18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0601.10.122.0002.2.035 e elemento de despesa 33.90.39.00.

## 20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao  
PREFEITURA DE BOA VIAGEM  
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5  
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000  
Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3643-1499.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.


20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 17 de junho de 2021.

  
Willamys Carneiro Carvalho  
Pregoeiro



**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**LOTE - EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	SERV	5000
2	ACIDO URICO	SERV	3000
3	AMILASE	SERV	1000
4	BILIRRUBINA DIRETA	SERV	1500
5	BILIRRUBINA TOTAL	SERV	1500
6	CÁLCIO SÉRICO	SERV	2000
7	COLESTEROL HDL	SERV	4000
8	COLESTEROL LDL	SERV	4000
9	COLESTEROL TOTAL	SERV	4000
10	CREATININA	SERV	5000
11	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERV	1000
12	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	SERV	1000
13	DESIDROGENASE LÁTICA	SERV	1500
14	FERRITINA	SERV	1000
15	FERRO SÉRICO	SERV	1000
16	FOSFATASE ALCALINA	SERV	1500
17	FOSFORO	SERV	600
18	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERV	1500
19	GLICOSE	SERV	12000
20	LIPASE	SERV	3600
21	MAGNESIO	SERV	3600
22	MICROALBUMINA NA URINA	SERV	600
23	PROTEÍNAS URINÁRIAS (DE 24 HORAS)	SERV	1000
24	PROTEÍNAS TOTAIS	SERV	1000
25	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERV	6000
26	TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERV	6000
27	TRIGLICERIDEOS	SERV	6000
28	UREIA	SERV	6000
29	FATOR REUMATOIDE	SERV	1200
30	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERV	900
31	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERV	2400
32	ESTRADIOL	SERV	1200
33	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	SERV	1200
34	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERV	1200
35	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERV	1200
36	HORMONIO TRIIODOTIRONINA (T3)	SERV	1200
37	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERV	1200
38	PROGESTERONA	SERV	1200
39	TESTOSTERONA	SERV	1200
40	TIREOGLOBULINA	SERV	1200
41	TOXOPLASMA IGG	SERV	1500
42	TOXOPLASMA IGM	SERV	1500
43	ANTI HIV-1 + HIV-2	SERV	1500
44	ANTI-HBS	SERV	1500
45	HBSAG	SERV	1500
46	ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERV	300
47	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERV	1500
48	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERV	1500
49	HÉMOGRAMA	SERV	12000





50	PAINEL DE GASOMETRIA TOTAL(PH PCO2 PO2 GLICOSE LACTATO HCT Na K Cl Ca+)	SERV	9600
51	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	SERV	1200
52	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERV	1200
53	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERV	1200
54	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	SERV	1200
55	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERV	1200
56	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERV	1500
57	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	SERV	1500
58	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA POR AUTOMAÇÃO	SERV	2400
59	DOSAGEM DE TROPONINA I POR AUTOMAÇÃO	SERV	2400
60	DOSAGEM DE D-DIMERO POR AUTOMAÇÃO	SERV	2400
61	DOSAGEM DE GONADOTRÓFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG), POR AUTOMAÇÃO	SERV	3000
62	DOSAGEM DE BNP POR AUTOMAÇÃO	SERV	300
63	SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERV	300
64	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO NA URINA DE NO MÍNIMO 10 PARAMETROS	SERV	15000
65	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA E CONTROLE)	SERV	800
66	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	SERV	1200
67	FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	SERV	1500
68	FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	SERV	1500
69	HEMOCULTURA	SERV	300
70	ANTIBIOGRAMA	SERV	600
71	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	SERV	600

### ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gestão, operacionalização e execução de serviços laboratoriais e realização de exames clínicos laboratoriais, com a cessão de equipamentos em regime de comodato, software para a gestão e atendimento laboratorial e de painel de fila e senhas integrados, para atender as necessidades da unidade laboratorial, junto a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria de Saúde.

### JUSTIFICATIVA:

O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Boa Viagem. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS); atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar. A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão Presencial como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



O Laboratório de Referência Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

Cabe-se aqui citar que um laboratório municipal de análises clínicas garante ao município um atendimento a rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica constante, participação em programa de controle de qualidade, realização de exames mesmo com fluxo reduzido, autonomia para atender ao fluxo de programas de saúde e vigilância, estar sempre preparado para casos de endemias. Nesta diapasão, deve-se considerar ainda que o modelo de gestão ora proposto permite rapidez na entrega dos resultados dos exames laboratoriais, estimando-se em até 48 horas, excetuando-se exames de cultura, hormônio, infectocontagioso e de alta complexidade, ofertando ainda ao paciente o serviço de resultado via laudo online, permitindo aos pacientes, médicos e colaboradores visualizarem os atendimentos e os resultados dos exames realizados no laboratório, bem como disparar SMS a todos os pacientes atendidos, sinalizando que o resultado do exame já se encontra disponível para retirada por via impressa e/ou internet. Outro ponto importante do objeto deste processo diz respeito a facilidade na etapa de coleta das amostras, uma vez que as mesmas seriam coletadas pela contratada, na própria unidade de saúde onde o munícipe é atendido, evitando o deslocamento e gastos desnecessários do mesmo.

Neste contexto, o município de Boa Viagem possuiria um laboratório municipal bem equipado, com as portas abertas, sem realizar um aporte financeiro próprio para a montagem e estruturação do mesmo.

A forma de aquisição de kits de reagente com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa.

#### **JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:**

A opção pelo agrupamento exposto no objeto deste termo de referência, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços. O procedimento efetuado por meio de lote único acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

A disputa por lote único evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento a poucos itens, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária, visando à não aditvação da vigência contratual, por meio de demonstração de desinteresse quando da prorrogação do instrumento. Em qualquer caso, o prejuízo para a Administração será de sensível monta,



pois uma nova licitação deverá ser concretizada, ficando sem atendimento do serviço. A possibilidade do exposto é fato de razoável ocorrência em licitações públicas.

Ademais, deve-se frisar que a licitação não trata de pura realização de exames, mas sim, de gestão laboratorial, em que deverá ser disponibilizado pela contratada sistema software de gestão laboratorial que integre todos os exames, e demais atividades necessárias a perfeita execução do serviço, como atendimento, senhas e outros.

Assim, e considerando que o lote é composto por itens de uma mesma natureza, não se vislumbra qualquer irregularidade.

## **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:**

Estes equipamentos devem ser fornecidos pela contratada em regime de comodato enquanto perdurar a vigência contratual, quais sejam:

- 01 (um) Equipamento Analisador de Química Clínica totalmente Automático, com no mínimo: Capacidade de realizar análises por fotometria e turbidimetria, com a possibilidade de ter Módulo ISE incorporado; Velocidade mínima de 500 testes/hora, sendo no mínimo 300 testes/hora em fotometria e turbidimetria e de mais 200 testes/hora quando acoplado e utilizando o módulo ISE (Fotométricos: mínimo de 300 testes/hora + Módulo ISE: mínimo de 200 testes/hora); PC incorporado com Software e manuais de operação em Português; bandejas de reagentes e amostras de pacientes com o mínimo de 70 posições cada, visando maximizar o número de amostras/testes na mesma bateria; Braços móveis e independentes para amostras e reagentes; Volumes programáveis para amostras e reagentes; bandeja de reagentes refrigerada; Sistema aberto de reagentes com a possibilidade de utilizar reagentes dedicados ao equipamento; Ciclo de lavagem automática de cubetas de reação, com baixo consumo de água; Acesso randômico, com possibilidade de inserção de urgência (STAT); Capacidade de integração a rede de informação do laboratório através de LIS Bidirecional; Possibilidade de programar perfis e emergências; Diluição e reprocessamento automático de amostras não lineares; Repetição automática de amostras patológicas; Pré e pós diluição de amostras (soros/urinas); Possibilidade de arquivar resultados de pacientes internamente e externamente; Possibilidade de conexão a um Host; Possibilidade de adicionar impressora externa. A manutenção do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA

- 01 (um) ANALISADOR DE GASES SANGUÍNEOS PARA MEDIÇÃO DE PAINEL DE GASOMETRIA COM NO MÍNIMO OS SEGUINTEs PARâMETROS: PH, PO2, PCO2, HCT, ÍONS SÓDIO, POTÁSSIO, CLORO, CÁLCIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 TESTES POR HORA. A manutenção do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA.

- 01 (um) ANALISADOR DE HEMOSTASIA COM NO MÍNIMO 02 CANAIS DE MEDIÇÃO INDEPENDENTES, POSSIBILIDADE DE CONEXÃO DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EXTERNOS ATRAVÉS DE PORTA LÓGICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 300 DADOS, REAGENTES PRONTOS PARA USO, CAPACIDADE DE REALIZAR TESTES DE COAGULAÇÃO, TURBIDIMÉTRICOS E CROMOGÊNICOS (TP, TTPA, FIBRINOGENIO, DIMERO-D, TT, AT E FATORES DE COAGULAÇÃO), CONEXÃO PARA IMPRESSORA EXTERNA, NÃO NECESSITAR DE CALIBRAÇÃO, POSSIBILITAR GESTÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE. A manutenção do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA.



- 01 (um) ANALISADOR POINT OF CARE, CAPACIDADE PARA REALIZAR PELO MENOS OS SEGUINTE TESTES: BNP, CKMB, PCR, D-DIMERO, TROPONINA, TRIO CARDIACO, HBA1C), COM TELA TOUCH SCREEN, DISPLAY COLORIDO, CAPACIDADE DE REALIZAR MÚLTIPLOS TESTES E MARCADORES, KITS QUE NÃO NECESSITEM DE REFRIGERAÇÃO PARA MINIMIZAR PERDAS, IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE DOS CASSETES DE TESTES POR ANALITO (LOTE E VALIDADE). A manutenção do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA.

- 01 (um) Analisador Leitor de tira de urina com capacidade para realizar no mínimo 60 (sessenta) testes hora, software on-board de uso amigável, resultados quantitativos, armazenamento mínimo de 800 (oitocentos) resultados, impressora térmica acoplada, porta serial para conexão LIS, Porta externa para impressora, possibilidade de calcular a relação albumina/creatinina, leitura de pelo menos 12 parâmetros. A manutenção do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA.

### EQUIPAMENTO CEDIDO PELA CONTRATANTE PARA AUXÍLIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Este equipamento será cedido pela contratante a contratada para execução do serviço, qual seja:

- 01 (um) EQUIPAMENTO **COUNTER19 WIENER LAB** (DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM), PAPEL TERMOSENSÍVEL E DO SERVIÇO DE TREINAMENTO TÉCNICO E ACESSORIA CIENTÍFICA, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. Sendo disponibilizado pela CONTRATADA o MATERIAL **ESPECÍFICO E ORIGINAL** para plena execução da máquina, quais sejam: Reagentes WL 19 diluente AA, WL 19 rinse AA, WL 19 lyse, WL 19 E-Z cleanser AA e WL 19 probe Clenaser e controle hematológico 3 níveis. A manutenção do equipamento é de responsabilidade da CONTRATANTE.

### SOFTWARE DE GESTÃO

A contratada deverá disponibilizar software de gestão laboratorial com as seguintes especificações mínimas:

Software para Gestão de senhas de atendimento ao público, integrada com a ferramenta de gestão laboratorial e para painel de chamadas integrado  
Sistema baseado em ambiente Windows.

Sistema operacional que permite virtualização de máquinas e que permita conexão simultânea de multiusuários na mesma máquina, real ou virtual.

Ambiente do sistema operacional protegido por antivírus certificado para sistemas de servidores.

Ambiente de rede monitorado e gerenciado por firewall de rede.

Gestão de filas integrada ao LIS, com tempo de atendimento real

Controle dos tempos de atendimento e espera por prioridade

Cadastro Único do paciente para vários médicos, convênios e guias na mesma requisição

Possibilidade de avisos de resultados de exames via SMS e/ou e-mail (CRM ativo), com confirmação de entrega dos laudos

Resultados online com possibilidade de Certificação Digital (antifraude do laudo)

Laudos padronizados com estética visual e logomarca do Contratante

Integração com Laboratório de Apoio de forma B2B

Auditoria de processos e relatórios gerenciais e estatísticos

Possibilidade de desenvolvimento de relatórios (gerenciais e estatísticos) personalizados pelo contratante

Interfaceamento com os equipamentos do laboratório

Possibilidade de Controle de Qualidade Interno

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



Aplicativo, baseado em Web, integrado à ferramenta do sistema de Gestão Laboratorial para acesso aos laudos laboratoriais de forma on-line, tanto para pacientes, quanto para o corpo clínico e gestores

Aplicativo demonstrando locais de atendimento (pontos de coleta), com possibilidade de acesso a formas de atendimento e agendamento dos serviços laboratoriais

### **PAINEL DE SENHA E ATENDIMENTO**

A contratada deverá disponibilizar software de painel de senha e atendimento com as seguintes especificações mínimas:

Sistema de gestão de senhas de atendimento para painel touch com ambiente personalizável de acordo com o serviço e a prioridade, com acompanhamento em tela que possui área destinada a TV. A senha deverá ser emitida de forma física em impressora térmica para maior velocidade de impressão. A senha de atendimento deverá ser requisitada pelo atendente direto no sistema de gestão laboratorial e chamada de forma áudio visual na tela de chamada (Smart TV ou Monitor de computador). Uma vez requisitado essa senha o sistema de gestão de forma automática deverá adiantar para o atendente a tela de acordo com a finalidade da senha retirada.

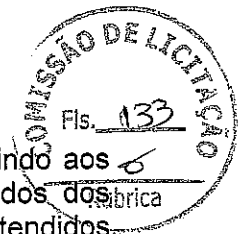
O Painel de senha será integrado ao sistema de gestão laboratorial e ao painel de chamadas, o que possibilitará maior agilidade no atendimento e organização das filas.

Deverá possuir sistema de controle de prioridades conforme estabelece a legislação em vigor.

O painel de chamadas (tv de 32" ou superior) deverá ser disponibilizado pela contratante.

### **ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar a execução do serviço, contados a partir da ordem de serviço. A CONTRATANTE disponibilizará espaço suficiente e adequado à alocação dos equipamentos bem como para plena execução dos serviços, o local será na Sede do município a ser informado a contratada no ato da ordem de serviço, o local da prestação dos serviços poderá durante a execução contratual sofrer alterações conforme necessidade da contratante, observado que deverá ser dada ciência a contratada e prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para realocação de equipamentos e outros para execução dos serviços. O contratado deverá designar uma pessoa para ficar responsável imediato do contrato, sendo que todas as tratativas referente a execução contratual serão feitas diretamente com a mesma. A contratada deverá sempre disponibilizar profissionais capacitados e devidamente uniformizados com crachá nas dependências e durante toda a execução contratual, observado ainda os bons modos e os bons costumes, e em casos ímprobos devidamente justificados pela contratante deverá substituir o profissional. A contratada deverá disponibilizar às suas expensas profissional de nível superior (biomédico) para realizar a gestão laboratorial e a responsabilidade técnica. Todo o restante necessário e adequado (coleta, recepção, serviços gerais, outros) do pessoal será disponibilizado pela contratante. A contratada deverá disponibilizar sempre que necessário treinamento ao pessoal da contratante, o mesmo se dará quanto aos equipamentos, software e o sistema de gestão laboratorial. Quando algum equipamento de responsabilidade da contratada apresentar defeitos, a mesma terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar reparos, em casos da não possibilidade, a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituição do equipamento até a devida correção do anterior, ou em caso excepcional e mediante anuência da contratante poderá subcontratar aquele serviço.



A contratada deverá ainda ofertar o serviço de resultado via laudo online, permitindo aos pacientes, médicos e colaboradores visualizarem os atendimentos e os resultados dos exames realizados no laboratório, bem como disparar SMS a todos os pacientes atendidos sinalizando que o resultado do exame já se encontra disponível para retirada por via impressa e/ ou internet.

Além do serviço de treinamento técnico e assessoria científica, a contratada será responsável pelo fornecimento de reagentes, calibradores, controles e insumos para a realização dos testes nos equipamentos, ficará também responsável pela gestão de pessoal e administração do laboratório, através da contratação de profissional de nível superior como responsável técnico para execução dos serviços de gestão laboratorial e implantação de software para a gestão dos atendimentos laboratoriais e do painel de fila e senhas integrado, sem ônus para a contratante. a empresa vencedora se compromete ainda a realizar todos os exames e testes do lote que não sejam contemplados nos equipamentos instalados em sistema de cooperação com os laboratórios de apoio ou ainda em equipamento próprio específico, sem ônus para a contratante.

### **DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão ensejar as penalidades cabíveis. O local da prestação de serviço será no Laboratório de Referência Municipal, na Secretaria de Saúde - Endereço Rua São Vicente de Paula, 234 - Centro - Boa Viagem/CE, de segunda a domingo - 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão executados no Laboratório de Referência Municipal, na Secretaria de Saúde. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Secretaria Municipal de Saúde. O prazo para vistoria será a partir da data de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da disputa.

As coletas serão realizadas na unidade específica (Laboratório de Referência Municipal, na Secretaria de Saúde).

### **DA PROVA DE CONCEITO**

Declarado provisoriamente o vencedor do certame para o LOTE, o pregoeiro irá suspender a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO (POC). A prova visa averiguar de forma prática se o software de gestão laboratorial ofertado atende às especificações dos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos no ANEXO I;

A PROVA DE CONCEITO será exigida somente do LICITANTE ganhador do LOTE. A empresa melhor classificada deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação feita pela comissão de licitação, apresentar software de gestão laboratorial como parte do procedimento de julgamento e classificação final do processo licitatório.

A PROVA DE CONCEITO ocorrerá nas dependências da Secretaria de Saúde, ou em outro local a ser definido pela Secretaria de Saúde, e a proponente deverá agendar horário antecipadamente e deverá demonstrar em 1 (um) terminal móvel tipo tablet ou 1 (um) terminal móvel tipo notebook, ambos com o software de gestão laboratorial em ambiente

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)





Windows, nos termos do Anexo I, tendo acesso por rede de dados móvel. O software de gestão laboratorial deverá ser totalmente disponibilizado em outro hardware. A POC terá duração máxima de 03 (três) horas.

Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a POC somente poderão se manifestar a equipe da Secretaria de Saúde e o LICITANTE correspondente à prova, podendo os demais interessados se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da POC deverão ser disponibilizados exclusivamente pela vencedora do certame, considerando todos os recursos de conectividade eventualmente necessários quando aplicável.

Uma vez iniciada a POC é vedada ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.

A solução instalada para realização da PROVA DE CONCEITO deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento.

Caberá a Secretaria de Saúde apenas a disponibilização do local para realização da PROVA DE CONCEITO.

A prova será executada e julgada pelos membros da equipe de apoio da Secretaria de Saúde, com base em scripts de teste desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da PROVA DE CONCEITO, e deverá contar com o apoio de até 01 (um) técnico nomeado pelo licitante.

Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por LICITANTE.

Caso o LICITANTE não consiga demonstrar uma determinada funcionalidade, ele poderá, exclusivamente durante a sessão e exclusivamente a partir de solicitação da Secretaria de Saúde, preparar a nova demonstração, sendo vedado qualquer tipo de customização da solução proposta.

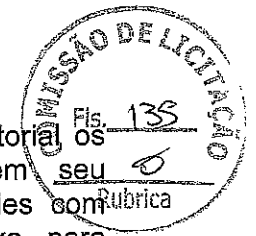
Caberá ao LICITANTE recomendar a ordem ideal da PROVA DE CONCEITO.

Serão condições de reprovação:

Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcadas, devendo considerar a data e hora marcadas como o início da PROVA DE CONCEITO, devendo qualquer preparação de equipamento pelo LICITANTE ocorrer anteriormente a essa data e hora.

Não atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios (funcionais e não funcionais) e 50% (cinquenta por cento) dos requisitos desejáveis a serem avaliados na PROVA DE CONCEITO.

A reprovação na PROVA DE CONCEITO desclassifica o LICITANTE de todo o certame, para fins de adjudicação do LOTE.



Foram considerados como requisitos obrigatórios do software de gestão laboratorial, os itens mais básicos e essenciais possíveis, não gerando dificuldade em seu desenvolvimento ou apresentação, tratando-se em tese, de um sistema simples com cadastro e acesso a informações, comum no mercado e de custo baixo para desenvolvimento e aquisição de empresas de software ou mesmo por técnico em desenvolvimento web, não configurando "exclusivo para empresas detentoras da referida tecnologia".

Deverão ser atendidos os requisitos indicados no Anexo I para aprovação do software de gestão laboratorial.

### **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **até 31 de dezembro do ano corrente a sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

### **RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

São obrigações do fornecedor:

a) executar a realização dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;



- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(s) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;



q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do



encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;  
Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

### **PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014.
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;



Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

#### **OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

#### **VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA**

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



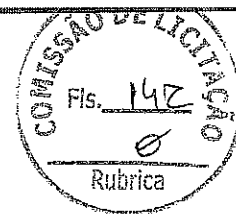


**LOTE - EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	SERV	5000	R\$ 12,72	R\$ 63.600,00
2	ACIDO URICO	SERV	3000	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
3	AMILASE	SERV	1000	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
4	BILIRRUBINA DIRETA	SERV	1500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
5	BILIRRUBINA TOTAL	SERV	1500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
6	CÁLCIO SÉRICO	SERV	2000	R\$ 4,33	R\$ 8.660,00
7	COLESTEROL HDL	SERV	4000	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00
8	COLESTEROL LDL	SERV	4000	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
9	COLESTEROL TOTAL	SERV	4000	R\$ 4,92	R\$ 19.680,00
10	CREATININA	SERV	5000	R\$ 4,92	R\$ 24.600,00
11	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERV	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
12	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	SERV	1000	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00
13	DESIDROGENASE LÁTICA	SERV	1500	R\$ 7,13	R\$ 10.695,00
14	FERRITINA	SERV	1000	R\$ 20,36	R\$ 20.360,00
15	FERRO SERICO	SERV	1000	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
16	FOSFATASE ALCALINA	SERV	1500	R\$ 4,74	R\$ 7.110,00
17	FOSFORO	SERV	600	R\$ 4,18	R\$ 2.508,00
18	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERV	1500	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
19	GLICOSE	SERV	12000	R\$ 4,58	R\$ 54.960,00
20	LIPASE	SERV	3600	R\$ 5,12	R\$ 18.432,00
21	MAGNÉSIO	SERV	3600	R\$ 5,17	R\$ 18.612,00
22	MICROALBUMINA NA URINA	SERV	600	R\$ 12,37	R\$ 7.422,00
23	PROTEÍNAS URINÁRIAS (DE 24 HORAS)	SERV	1000	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
24	PROTEÍNAS TOTAIS	SERV	1000	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
25	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERV	6000	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
26	TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERV	6000	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
27	TRIGLICERIDEOS	SERV	6000	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
28	UREIA	SERV	6000	R\$ 4,28	R\$ 25.680,00
29	FATOR REUMATOIDE	SERV	1200	R\$ 7,88	R\$ 9.456,00
30	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERV	900	R\$ 7,88	R\$ 7.092,00
31	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERV	2400	R\$ 19,64	R\$ 47.136,00
32	ESTRADIOL	SERV	1200	R\$ 14,92	R\$ 17.904,00
33	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	SERV	1200	R\$ 13,96	R\$ 16.752,00
34	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERV	1200	R\$ 14,32	R\$ 17.184,00
35	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERV	1200	R\$ 14,32	R\$ 17.184,00
36	HORMONIO TRIIODOTIRONINA (T3)	SERV	1200	R\$ 12,90	R\$ 15.480,00
37	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERV	1200	R\$ 15,20	R\$ 18.240,00
38	PROGESTERONA	SERV	1200	R\$ 14,74	R\$ 17.688,00
39	TESTOSTERONA	SERV	1200	R\$ 14,81	R\$ 17.772,00
40	TIREOGLOBULINA	SERV	1200	R\$ 18,45	R\$ 22.140,00
41	TOXOPLASMA IGG	SERV	1500	R\$ 18,28	R\$ 27.420,00
42	TOXOPLASMA IGM	SERV	1500	R\$ 21,66	R\$ 32.490,00
43	ANTI HIV-1 + HIV-2	SERV	1500	R\$ 21,52	R\$ 32.280,00
44	ANTI-HBS	SERV	1500	R\$ 19,67	R\$ 29.505,00
45	HBSAG	SERV	1500	R\$ 21,02	R\$ 31.530,00
46	ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERV	300	R\$ 28,33	R\$ 8.499,00
47	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERV	1500	R\$ 14,38	R\$ 21.570,00



48	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERV	1500	R\$ 14,54	R\$ 21.810,00
49	HEMOGRAMA	SERV	12000	R\$ 7,00	R\$ 84.000,00
50	PAINEL DE GASOMETRIA TOTAL(PH PCO2 PO2 GLICOSE LACTATO HCT Na K Cl Ca+)	SERV	9600	R\$ 41,12	R\$ 394.752,00
51	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	SERV	1200	R\$ 7,92	R\$ 9.504,00
52	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERV	1200	R\$ 6,41	R\$ 7.692,00
53	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	SERV	1200	R\$ 5,74	R\$ 6.888,00
54	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	SERV	1200	R\$ 9,63	R\$ 11.556,00
55	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	SERV	1200	R\$ 5,74	R\$ 6.888,00
56	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D-FRACO)	SERV	1500	R\$ 5,41	R\$ 8.115,00
57	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	SERV	1500	R\$ 5,41	R\$ 8.115,00
58	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA POR AUTOMACAO	SERV	2400	R\$ 68,33	R\$ 163.992,00
59	DOSAGEM DE TROPONINA T POR AUTOMACAO	SERV	2400	R\$ 68,33	R\$ 163.992,00
60	DOSAGEM DE D-DIMERO POR AUTOMACAO	SERV	2400	R\$ 101,90	R\$ 244.560,00
61	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) POR AUTOMACAO	SERV	3000	R\$ 67,67	R\$ 203.010,00
62	DOSAGEM DE BNP POR AUTOMACAO	SERV	300	R\$ 67,67	R\$ 20.301,00
63	SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERV	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
64	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO NA URINA DE NO MINIMO 10 PARAMETROS	SERV	15000	R\$ 6,37	R\$ 95.550,00
65	BACIOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA E CONTROLE)	SERV	800	R\$ 12,43	R\$ 9.944,00
66	DETERMINACAO DE CURVA GLIGEMICA (2 DOSAGENS)	SERV	1200	R\$ 7,31	R\$ 8.772,00
67	FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERV	1500	R\$ 15,93	R\$ 23.895,00
68	FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERV	1500	R\$ 15,93	R\$ 23.895,00
69	HEMOCULTURA	SERV	300	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00
70	ANTIBIOGRAMA	SERV	600	R\$ 18,36	R\$ 11.016,00
71	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	SERV	600	R\$ 18,34	R\$ 11.004,00
					<b>R\$2.438.568,00</b>



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Boa Viagem  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.14.003, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gestão, operacionalização e execução de serviços laboratoriais e realização de exames clínicos laboratoriais, com a cessão de equipamentos em regime de comodato, software para a gestão e atendimento laboratorial e de painel de fila e senhas integrados, para atender as necessidades da unidade laboratorial, junto a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE.

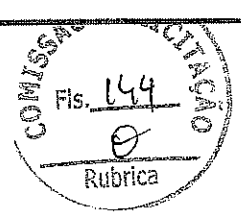
Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nós submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**LOTE - EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	SERV	5000	R\$ -	R\$ -
2	ACIDO ÚRICO	SERV	3000	R\$ -	R\$ -
3	AMILASE	SERV	1000	R\$ -	R\$ -
4	BILIRRUBINA DIRETA	SERV	1500	R\$ -	R\$ -
5	BILIRRUBINA TOTAL	SERV	1500	R\$ -	R\$ -
6	CÁLCIO SÉRICO	SERV	2000	R\$ -	R\$ -
7	COLESTEROL HDL	SERV	4000	R\$ -	R\$ -
8	COLESTEROL LDL	SERV	4000	R\$ -	R\$ -
9	COLESTEROL TOTAL	SERV	4000	R\$ -	R\$ -
10	CREATININA	SERV	5000	R\$ -	R\$ -
11	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERV	1000	R\$ -	R\$ -
12	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	SERV	1000	R\$ -	R\$ -
13	DESIDROGENASE LÁTICA	SERV	1500	R\$ -	R\$ -
14	FERRITINA	SERV	1000	R\$ -	R\$ -
15	FERRO SÉRICO	SERV	1000	R\$ -	R\$ -
16	FOSFATASE ALCALINA	SERV	1500	R\$ -	R\$ -
17	FOSFORO	SERV	600	R\$ -	R\$ -
18	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERV	1500	R\$ -	R\$ -
19	GLICOSE	SERV	12000	R\$ -	R\$ -
20	LIPASE	SERV	3600	R\$ -	R\$ -
21	MAGNESIO	SERV	3600	R\$ -	R\$ -
22	MICROALBUMINA NA URINA	SERV	600	R\$ -	R\$ -
23	PROTEINAS URINÁRIAS (DE 24 HORAS)	SERV	1000	R\$ -	R\$ -
24	PROTEINAS TOTAIS	SERV	1000	R\$ -	R\$ -
25	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERV	6000	R\$ -	R\$ -
26	TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERV	6000	R\$ -	R\$ -
27	TRIGLICERIDEOS	SERV	6000	R\$ -	R\$ -
28	UREIA	SERV	6000	R\$ -	R\$ -



29	FATOR REUMATOIDE	SERV	1200	R\$ -	R\$ -
30	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERV	900	R\$ -	R\$ -
31	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERV	2400	R\$ -	R\$ -
32	ESTRADIOL	SERV	1200	R\$ -	R\$ -
33	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	SERV	1200	R\$ -	R\$ -
34	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERV	1200	R\$ -	R\$ -
35	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERV	1200	R\$ -	R\$ -
36	HORMONIO TRIIODOTIRONINA (T3)	SERV	1200	R\$ -	R\$ -
37	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERV	1200	R\$ -	R\$ -
38	PROGESTERONA	SERV	1200	R\$ -	R\$ -
39	TESTOSTERONA	SERV	1200	R\$ -	R\$ -
40	TIREOGLOBULINA	SERV	1200	R\$ -	R\$ -
41	TOXOPLASMA IGG	SERV	1500	R\$ -	R\$ -
42	TOXOPLASMA IGM	SERV	1500	R\$ -	R\$ -
43	ANTI HIV-1 + HIV-2	SERV	1500	R\$ -	R\$ -
44	ANTI-HBS	SERV	1500	R\$ -	R\$ -
45	HBSAG	SERV	1500	R\$ -	R\$ -
46	ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERV	300	R\$ -	R\$ -
47	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERV	1500	R\$ -	R\$ -
48	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERV	1500	R\$ -	R\$ -
49	HEMOGRAMA	SERV	12000	R\$ -	R\$ -
50	PAINEL DE GASOMETRIA TOTAL (PH PCO2 PO2 GLICOSE LACTATO HCT Na K Cl Ca+)	SERV	9600	R\$ -	R\$ -
51	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	SERV	1200	R\$ -	R\$ -
52	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERV	1200	R\$ -	R\$ -
53	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERV	1200	R\$ -	R\$ -
54	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	SERV	1200	R\$ -	R\$ -
55	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERV	1200	R\$ -	R\$ -
56	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERV	1500	R\$ -	R\$ -
57	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	SERV	1500	R\$ -	R\$ -
58	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA POR AUTOMAÇÃO	SERV	2400	R\$ -	R\$ -
59	DOSAGEM DE TROPONINA I POR AUTOMAÇÃO	SERV	2400	R\$ -	R\$ -
60	DOSAGEM DE D-DIMERO POR AUTOMAÇÃO	SERV	2400	R\$ -	R\$ -
61	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG), POR AUTOMAÇÃO	SERV	3000	R\$ -	R\$ -
62	DOSAGEM DE BNP POR AUTOMAÇÃO	SERV	300	R\$ -	R\$ -
63	SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERV	300	R\$ -	R\$ -
64	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO NA URINA DE NO MÍNIMO 10 PARAMETROS	SERV	15000	R\$ -	R\$ -
65	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA E CONTROLE)	SERV	800	R\$ -	R\$ -
66	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SERV	1200	R\$ -	R\$ -
67	FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERV	1500	R\$ -	R\$ -
68	FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERV	1500	R\$ -	R\$ -
69	HEMOCULTURA	SERV	300	R\$ -	R\$ -
70	ANTIBIOGRAMA	SERV	600	R\$ -	R\$ -
71	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	SERV	600	R\$ -	R\$ -



VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PROPONENTE:

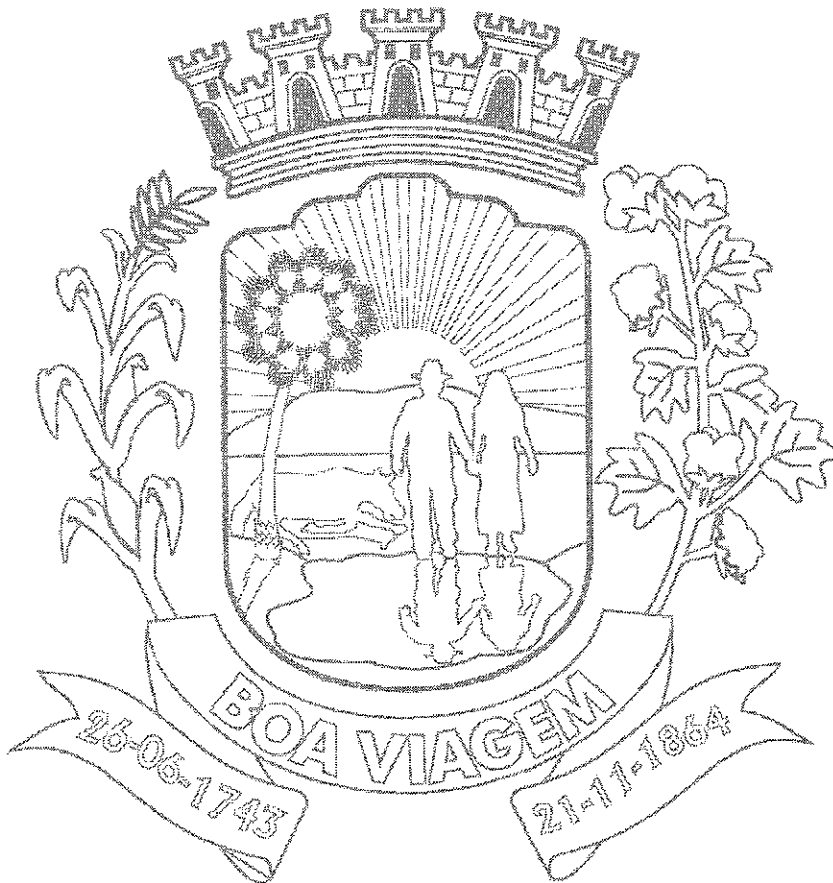
ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Modelo nº 01 (Juntar com os documentos apresentados para Habilitação)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.



**ANEXO III - A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)** DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2021-06-14-003, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gestão, operacionalização e execução de serviços laboratoriais e realização de exames clínicos laboratoriais, com a cessão de equipamentos em regime de comodato, software para a gestão e atendimento laboratorial e de painel de fila e senhas integrados, para atender as necessidades da unidade laboratorial, junto a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





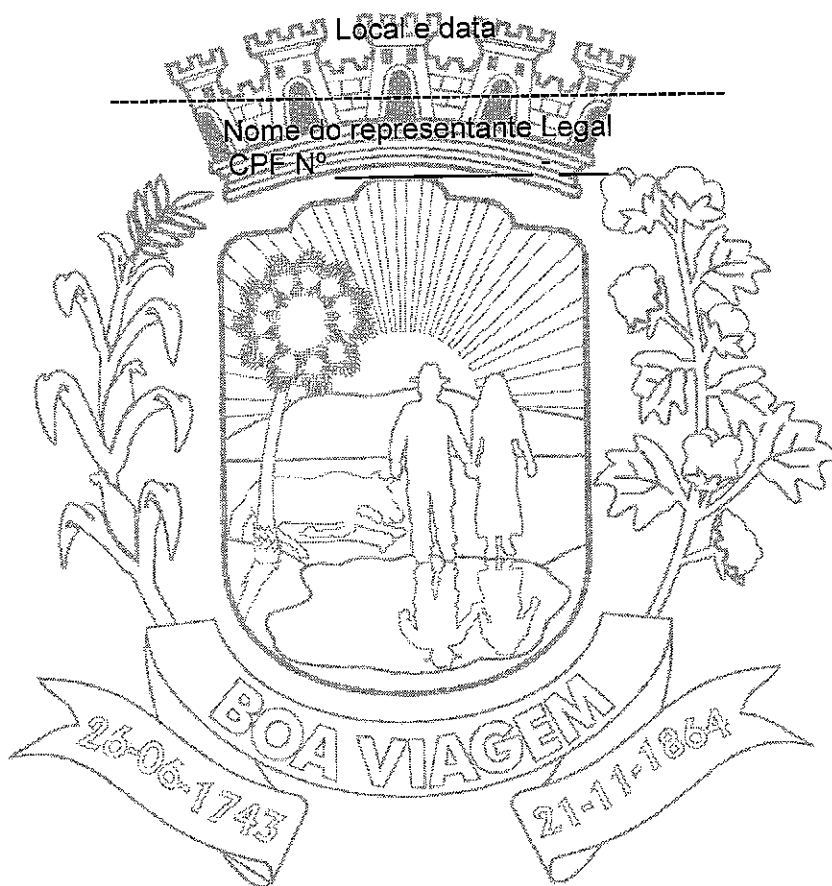
CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02  
MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).





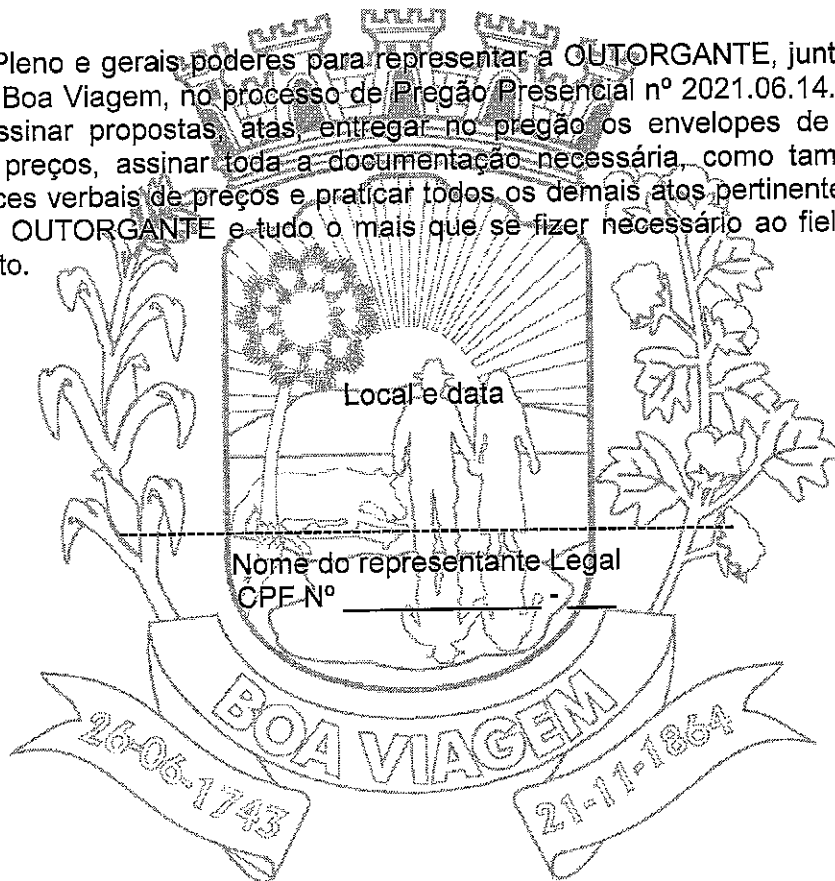
## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Boa Viagem, no processo de Pregão Presencial nº 2021.06.14.003, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.





**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Boa Viagem/CE, através da \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2021.06.14.003, Processo nº 2021.06.14.003, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo Ordenador(a) de Despesas da \_\_\_\_\_ do Município de Boa Viagem/CE.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gestão, operacionalização e execução de serviços laboratoriais e realização de exames clínicos laboratoriais, com a cessão de equipamentos em regime de comodato, software para a gestão e atendimento laboratorial e de painel de fila e senhas integrados, para atender as necessidades da unidade laboratorial, junto a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela \_\_\_\_\_, conforme o acordado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de \_\_\_\_\_ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de \_\_\_\_\_;

5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;



6.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da \_\_\_\_\_, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

7.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1-Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;





b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE,..... de ..... de \_\_\_\_\_.

Nome do Ordenador  
Ordenador(a) de Despesas da

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

